



PROCESSO N° 267/12

PROTOCOLO N.º 10.894.459 - 5

PARECER CEE/CEB N.º 609/12

APROVADO EM 07/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ELEODORO ÉBANO PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 192/12-SUED/SEED de 22/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 09/05/11, de interesse do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua São Paulo, 882, no município de Cascavel é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2261/10, de 24/05/10, a partir do início do ano de 2010 (fls. 05).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 24)

Curso: Técnico em Produção de Áudio e Vídeo
Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
Carga horária: 3.333 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período matutino
Regime de matrícula: anual



PROCESSO N° 267/12

Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial e integrado ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 22)

(...)

O setor de audiovisual tem crescido significativamente. No Brasil apresentou, entre os anos de 2000 a 2005 um crescimento médio de 5.6% ao ano e para os anos de 2006 a 2010 o crescimento esperado é de 5%, correspondendo a 33% do mercado da América Latina.

Embora os principais polos de produção audiovisual estejam, ainda, situados no Rio de Janeiro e em São Paulo, desencadeia-se um processo de descentralização da geração de conteúdos audiovisuais. Nesse sentido, faz-se necessária a oferta do Curso Técnico em Produção Áudio e Vídeo no Estado do Paraná

1.4 Os objetivos estão descritos às fls. 24.

1.5 Perfil Profissional (fls. 24)

O Técnico em Produção em Áudio e Vídeo domina os conhecimentos científicos e tecnológicos construídos historicamente, que garantem a sua inserção no mundo social e do trabalho, de forma crítica, com autonomia intelectual e moral. Colabora na captação de imagem e som, na ambientação, operação de equipamentos, por intermédio de recursos, linguagem e tecnologia dentro dos padrões técnicos dos diferentes meios de comunicação. Colabora na investigação e utilização de novas tecnologias relacionadas com linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade, animação. Prepara material audiovisual. Elabora fichas técnicas, mapas de programação, distribuição e veiculação dos produtos e serviços de comunicação.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Município de Cascavel
- Fundação Assis Gurgacz
- Associação Comunitária Norte – Rádio Norte FM 104.9
- União Educacional de Cascavel - UNIVEL

Os termos de convênios estão anexados às fls. 110 a 122.



PROCESSO N° 267/12

1.7 Organização Curricular

O Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio, apresenta organização curricular anual e carga horária de 3.333 horas.

Matriz Curricular (fls. 107)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – EFMP						
Município: Cascavel						
Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO						
Forma: INTEGRADA				Ano de implantação:		
Turno:				Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/ aula	hora
	1ª	2ª	3ª	4ª		
1 ARTE	3				120	100
2 BIOLOGIA			2	3	200	167
3 CENOGRAFIA E CENOTÉCNICA		2			80	67
4 COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS MUDIÁTICAS		2			80	67
5 EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGEM			3		120	100
6 EDIÇÃO E MIXAGEM DE SOM				3	120	100
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
9 FÍSICA	3	2			200	167
10 FOTOGRAFIA	3				120	100
11 GEOGRAFIA			2	3	200	167
12 HISTÓRIA	2	2			160	133
13 HISTÓRIA DO RÁDIO E DOS MEIOS AUDIOVISUAIS		2			80	67
14 INFORMÁTICA APLICADA AOS MEIOS AUDIOVISUAIS			2		80	67
15 LEGISLAÇÃO APLICADA AOS MEIOS AUDIOVISUAIS			2		80	67
16 LEM INGLÊS		2			80	67
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	360	300
18 LINGUAGEM AUDIOVISUAL	2				80	67
19 MATEMÁTICA	3	2	2	2	360	300
20 PRODUÇÃO EM ÁUDIO				2	80	67
21 PRODUÇÃO EM VÍDEO				2	80	67
22 QUÍMICA		3	2		200	167
23 ROTEIRO AUDIOVISUAL				2	80	67
24 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
25 TECNOLOGIA DOS MEIOS AUDIOVISUAIS			2		80	67
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 267/12

1.8 Certificação (fls. 185)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Produção de Áudio e Vídeo.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 108)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 123.

1.10 Corpo Docente (fls. 131)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Rosana Godoy dos Santos	-Bacharel em Comunicação Social	- Coordenação do Curso
-Ariadne Daiane de Assis	-Educação Artística	-Arte
-Damaris Carneiro Alionso	Bacharel em Ciências Biológicas	-Biologia
-Anderson Antonio Paisca	-Bacharel em Artes Cênicas	-Cenografia e Cenotécnica
-Alessandra Bozza	-Bacharel em Comunicação Social	-Comunicação e Linguagens Midiáticas -Legislação Aplicada aos Meios Audiovisuais -Tecnologia dos Meios Audiovisuais
-Rosana Godoy dos Santos	-Bacharel em Comunicação Social	-Edição e Finalização de Imagens -História do Rádio e dos Meios Audiovisuais -Produção em Vídeo
-Alexandra Sibebe Pinto de Oliveira	-Bacharel em Comunicação Social	-Edição e Mixagem de Som -Informática Aplicada aos Meios Audiovisuais -Roteiro Audiovisual
-Célia Zornita	-Educação Física	-Educação Física
-Lazaro Batista da Silva	-Filosofia -Aperfeiçoamento em Filosofia e Epistemologia das Ciências -Especialização em Metodologia do Ensino de História	-Filosofia
-Celso Tavares	-Física -Especialização em Física	-Física



PROCESSO N° 267/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Georgia Pereira	-Bacharel em Comunicação Social	-Fotografia -Produção em Áudio -Linguagem Audiovisual
-Raquel dos Santos Cunha	-Geografia -Especialização em Planejamento Geo-Ambiental	-Geografia
-Sonia Maria Flach de Almeida	-Filosofia	-História *
-Janes Mara Berlatto	-Letras/Português/Inglês e Respectivas Literaturas	-Inglês -Língua Portuguesa e Literatura
-Patrícia Aparecida de Oliveira Drechmer	-Matemática -Mestrado em Engenharia Agrícola	-Matemática
-Marcela Rockenbach	-Química -Especialização em Educação Especial	-Química
-Roberto Dombroski de Souza	-Bacharel em Ciências Sociais	-Sociologia

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

O Plano de Estágio não obrigatório está descrito às fls. 86 e as práticas profissionais às fls. 233.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 187 a 213.

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 152/11, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física, Marcelo Arena, bacharel em Turismo e Hotelaria e como perito Diogo Tamoio Velasque Fedumanti, bacharel em Comunicação Social, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 307 a 323).

Consta no processo cópia do protocolado n.º 11. 043.769 – 2, solicitando providências à mantenedora com relação às exigências do laudo do Corpo de Bombeiros.

1.12 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 563/11 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para autorização do curso.



PROCESSO N° 267/12

1.13 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Observado	Projetado
2005 - 5,3	-
2007 - 5,4	5,4
2009 - 5,4	5,5
2011 -	5,7

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio.

O docente indicado para a disciplina de História não possui habilitação e qualificação específica, contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR: “Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória”.

A instituição de ensino possui equipamentos específicos para o curso, tais como: mesas de som Behringer Xenyx Fx 12 canais, 04 canais, 02 canais e 04 caixas de som 250 RMS; 01 notebook, 02 pontos (estações) com instalações para funcionamento da Rádio Colégio Eleodoro Ébano Pereira (fls. 213).

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino dispõe de laboratório de Física, Química e Biologia, devidamente equipado, laboratório de informática com computadores conectados à internet, anfiteatro com 300 lugares e ginásio de esportes com palco. As salas de aula estão adequadas e o espaço para a sala de áudio está equipado com os materiais necessários para o início do curso.

Após analisar os documentos constantes no processo e realizar a verificação, *in loco*, a Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e nº 09/06 – CEE/PR (fls. 315/316/317).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Produção Áudio e Vídeo - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual,



PROCESSO N° 267/12

período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias para sanar as ressalvas apontadas neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 267/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE